



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO 029/2014

Exmo. Sr.

JAIMES WILLIAM FONTES DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Delta - MG

O(s) Vereador(es) que esta subscreve(m) propõe(m) que, observadas as normas regimentais, seja oficiada a Sra. Prefeita Municipal para que tome providências no sentido de desafetar a área de forma irregular, aparentando um triângulo, com aproximadamente 45.000m², que se encontra localizado entre a entrada principal da cidade de Delta-MG, ou seja, entre as vias públicas Avenida Maria Odete Roque Marinho; Estrada Municipal prolongando-se pela Rua 47A; Rua 82A e nos fundos confronta com a propriedade particular denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, para destinar as famílias carentes cadastradas no Município (mapa em anexo).

JUSTIFICATIVA

Considerando que a cidade de Delta-MG, possui origem no loteamento regularmente inscrito no CRI da Comarca de Uberaba-MG, cuja destinação e afetação das áreas quando do parcelamento do solo estão consubstanciados no que contém o registro imobiliário, cujos atos se deram no primeiro semestre do ano de 1975.

Considerando ainda, que o ato de registro (inscrição ou averbação, pelo na Lei disposto no art. 3º do Decreto Lei 58/37), torna inalienável, por qualquer título, as vias de comunicação, e **os espaços livres constantes do memorial e da planta.**

Considerando ainda que padece, pois, em tais termos, restrição insigne o direito de propriedade do loteador sobre as vias de comunicação e espaços livres, conservando-o em inteira plenitude, **tão somente, quanto aos lotes destinados à venda.** Por via de consequência destinando ao Município as vias de



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

comunicação e os espaços livres. Fundamentando as considerações acima esposadas, nos termos dos dispositivos legais abaixo citados:

Decreto de Lei nº. 58/1937

Art. 3º. A inscrição torna inalienável, por qualquer título, as vias de comunicação e os **espaços livres** constantes do memorial e da planta.

Decreto 3079/1938

Art. 3º. A inscrição torna inalienável, por qualquer título, as vias de comunicação e **os espaços livres constantes do memorial e da planta.**

Considerando ainda que as pessoas jurídicas de direito público interno não estão sujeitas às restrições do Código Civil, quanto à forma dos contratos, não se exigindo transcrição para prova de domínio é que se propugna pela tramitação e aprovação do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo promover os atos legais destinados a se desfazer do vínculo jurídico inerente à natureza do imóvel abaixo transcrito e parcelar e doar com restrição à venda pelo período de 20 (vinte) anos, às famílias carentes, já cadastradas a gleba abaixo descrita:

A área de forma irregular, aparentando um triângulo, com aproximadamente 45.000m², que se encontra localizado entre a entrada principal da cidade de Delta-MG, ou seja, entre as vias públicas Avenida Maria Odete Roque Marinho; Estrada Municipal prolongando-se pela Rua 47A; Rua 82A e nos fundos confronta com a propriedade particular denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida.

Para os fins preconizados nas Leis nºs. 6015/73 e 6766/75, o Poder Público Municipal promoverá o levantamento planimétrico da área com um todo e dos lotes resultantes do parcelamento, elaborando os mapas e memoriais descritivos necessários ao registro.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta, subscreve(m)-se.

Câmara Municipal de Delta, 26 de junho de 2014.

Vereador Júlio Cesar Gonçalves

Rua Marika Kodama, 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG Fone-Fax (34) 3325-1277
E-mail: cmdelta.2008@gmail.com

Aprovado
Sessão Plenária
26 / 06 / 14